

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 427

DATA: 04/11/02

INÍCIO: 8:30 h

FIM: 10:30 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Renato Andrino Fanaya, Arq. Ivanio Sanguinetti, Arq. Izabel Matte, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. Milton Oliveira, e o Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Expediente Único nº 214.483.2

Parecer nº 98/2002

Trata o projeto em epígrafe de ampliação em edifício residencial , localizado na Av. Sinimbu, 190, com 05 pavimentos (térreo , 2º e 3º pavimentos e cobertura), totalizando 464,59 m2 de área construída.

Solicita á CCCE:

- 1) a liberação do diâmetro mínimo de pátio fechado de 3,50 m exigido no anexo 5 da LC 284/92 para 3,10 m existente , uma vez que está sendo atendida a área mínima com 15,59 m2;
- 2) isenção do anexo 4 , substituindo a ventilação natural por ventilação mecânica na cozinha do apartamento 201, de forma a manter as instalações hidráulicas e estrutura existentes.

A CCCE decide por unanimidade que o item 1 não pode ser aceito com o diâmetro inferior ao estabelecido no anexo 5 da LC 284/92. Quanto ao item 4 a Comissão decide aceitar.

2.2. Expediente Único nº217.509.6

Parecer nº 99/2002

Trata o projeto em epígrafe de reciclagem de uso de residência unifamiliar para creche , localizado na Rua Pereira Neto, 84, com 02 pavimentos (térreo e superior), totalizando 541,04 m2 de área construída.

Solicita á CCCE:

- 1) isenção da lavanderia , atendendo por área de serviço com tanque;
- 2) isenção do atendimento da proporção mínima de 0,40 m2 por criança, considerando que a escola não oferece refeições , funcionando no período da tarde;
- 3) isenção do depósito de gêneros alimentícios por não são preparadas refeições;
- 4) isenção do padrão mínimo para cálculo da área das salas de atividades múltiplas adotando 1,2 m2 por criança (14 crianças) para a sala de pintura , dança e leitura;
- 5) sala de repouso dimensionada para atender 17 crianças com 35,10 m2, considerando que não será utilizada pela totalidade das crianças, mas por grupos que a utilizará em horários distintos e , devido ao fato que funcionará em turno único da tarde, não há necessidade do horário de sono ou descanso;

A CCCE decide por unanimidade que o único item passível de liberação é o item 01. Os demais itens deverão atender o que preconiza a LC 284/92.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada em data a combinar, nos mesmos horário e local

